

À

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (SAO)

Cuida-se de proposta de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de 5 (cinco) botijões de gás de cozinha e 120 (cento e vinte) garrafões de água mineral pelo período de 12 (doze) meses, para fins de abastecer as dependências do Cartório Eleitoral da 22<sup>a</sup> Zona Eleitoral - São Paulo de Olivença/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (doc. nº 93.620/2021), pendente de aprovação.

Levado o assunto ao exame da ASJUR, a Unidade, através da manifestação contida no documento n. 108.170/2021 (Parecer n. 486/2021), observou que o feito foi instruído em obediência às formalidades intrínsecas à matéria, destacando a subsunção da situação ao instituto da dispensa de licitação, utilizando-se, por conta disso, do permissivo legal contido no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, constando, inclusive, dos autos documentos imprescindíveis, tais como: Termo de Referência (documento n. 93.620/2021), cotações de preço (documento nº 94.114/2021), certidões de regularidade fiscal e trabalhista (documento nº 93.612/2021) e previsão de dotação orçamentária (documento nº 95.643/2021), dentre outros.

Compulsando os autos, acolho o referido Parecer da ASJUR e **APROVO o Termo de Referência N. 01/2021 - 22<sup>a</sup> ZE / TRE-AM**, contido no documento n. 93.620/2021, páginas 01 a 11, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, assim como na Lei n. 8.666/1993.

Em seguida, e, com base, novamente, na referida manifestação da ASJUR, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da pessoa jurídica **2 N COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ nº 27.090.938/0001-04)**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, no valor total de **R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez**

**reais),** para aquisição de 5 (cinco) botijões de gás de cozinha e 120 (cento e vinte) garrafões de água mineral pelo período de 12 (doze) meses, a fim de abastecer as dependências do Cartório Eleitoral da 22<sup>a</sup> Zona Eleitoral - São Paulo de Olivença/AM.

Anota-se, ainda, a necessidade da empresa em comento se manter regular para o exercício da presente contratação em relação às regularidades fiscal e trabalhista.

Ao final, ressalta-se, por oportuno, que, em função do valor, a contratação em tela prescinde das formalidades de publicação e de declaração da conformidade com a LRF.

**À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAO),** para providências subsequentes.

Manaus (AM), 8 de Outubro de 2021.

**JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA  
DIRETOR-GERAL**